

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Termo Aditivo



Estado da Bahia Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº. 003/2019

PROCESSO Nº. 003/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: EVANILDO ARAUJO SILVA - CNPJ: 00.467.591/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELEBORAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS - RH E CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão, por acordo entre as partes.

DA SUPRESSÃO: alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 8,77% (oito, setenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, "d", e seu § 1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de agosto de 2019.

Juraci Henrique de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 004/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: L. SOUZA DA SILVA - CNPJ: 06.196.362/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, POR MEIO DE CARRO DE SOM E SOM MONTADO, A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão, por acordo entre as partes.

DA SUPRESSÃO: alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 35,71% (trinta e cinco, setenta e um por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, "d", e seu § 1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de agosto de 2019.

Juraci Henrique de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº. 013/2019

PROCESSO Nº. 006/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI
– CNPJ: 30.148.257/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS INFORMAÇÕES DOS DEMONSTRATIVOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão, por acordo entre as partes.

DA SUPRESSÃO: alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, “d”, e seu § 1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de agosto de 2019.

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu